



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

APROVADO
Em 16/06/2021
Sec. *[assinatura]*

PROJETO DE LEI Nº 009 /2021

DE 20 de maio de 2021.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão. Aprova e encaminha à Prefeitura Municipal, para sanção, a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei cria o Serviço de Vigilância em Saúde Ambiental no Município de Alto Alegre do Maranhão.

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal (SMS), instituir o Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde, visando dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei.

Art. 3º A Vigilância em Saúde Ambiental é um conjunto de ações e serviços que proporcionam o conhecimento, e detecção de fatores de risco do ambiente que interferem na saúde humana.

Art. 4º Campos de Atuação;

- a) Qualidade do solo (VIGISOLO);
- b) Qualidade da água de consumo humano (VIGIAGUA);
- c) Qualidade do ar (VIGIAR);

Art. 5º Competências do Município:

I - gerenciar os Sistemas de informação relativos a Vigilância de contaminantes na água, ar e solo, de importância e repercussão na Saúde Pública, bem como à Vigilância e prevenção de riscos decorrentes dos desastres naturais, acidentes com produtos perigosos, fatores físicos, ambiente de trabalho, tais como:

- a) Coleta e consolidação dos dados provenientes de unidades notificantes do sistema de Vigilância em Saúde Ambiental;
- b) Envio dos dados ao nível estadual, regularmente, dentro dos prazos estabelecidos pelas normas de cada sistema;
- c) Análise dos dados;
- d) Retro alimentação dos dados;

II - coordenar, acompanhar e avaliar os procedimentos laboratoriais realizados pelas unidades públicas e privadas, componentes da Rede Municipal de Laboratórios, que realizam exames relacionados à área de Vigilância em Saúde Ambiental. IN. Executar as atividades de informações e comunicação de risco à Saúde decorrente de contaminação ambiental de abrangência municipal.

Art. 6º As ações de Vigilância em Saúde Ambiental serão realizadas por meio dos Programas VIGIÁGUA, VIGISOLO, VIGIAR.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Art. 7º A presente Lei será regulamentada através de Decreto Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após sua sanção e promulgação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, 20 de maio de 2021.


Luiz de Lemos Silveira
Vereador